



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M: Governo
Municipal 93-96

LEI MUNICIPAL 1.790/95

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o executivo Municipal devidamente autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,

09 de Agosto de 1.995.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <i>Leis Resoluções</i>
Livro nº <i>0512</i>
f.º <i>154</i> , <i>153</i> em <i>09/08/95</i>
() <i>[assinatura]</i>

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretaria Municipal